



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.784, de 11 de dezembro de 1.989.

"Dispõe sobre instituição de gratificação especial de gerenciamento".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

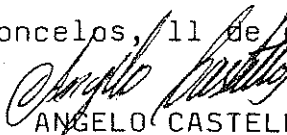
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder aos servidores do Município, ou que para este tenham sido regularmente afastados, que exerçam funções de gerenciamento superior e nas unidades básicas de saúde, uma gratificação especial, não incorporável para qualquer efeito e devida enquanto o servidor estiver no exercício da função, em valor que não exceda a 30% (trinta por cento) da referência, como se dispuser em Decreto.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de dezembro de 1.989.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO